

# RESPOSTA DO SISTEMA DE JUSTIÇA BRASILEIRA AO ASSASSINATO DO TRABALHADOR RURAL ANTONIO TAVARES

## INQUÉRITO POLICIAL MILITAR

**04/05/2000**

Instaurado o Inquérito Policial Militar para investigação dos fatos.

Auto de exibição e de apreensão de armas de fogo e laudo de exame de arma e da munição comprovam que projétil que resultou da morte de Antonio Tavares veio da arma utilizada pelo soldado Joel de Lima Santa Ana. O inquérito que servia para apurar a morte do trabalhador Antonio Tavares Pereira voltou-se muito mais a juntar documentos destinados a atribuir especial importância aos eventuais danos sofridos pelas vítimas da PM, que foram objeto de perícia, com direito a minuciosos laudos e fotos.

\*A conclusão do relatório, do Tenente Coronel Eloi Antonio dos Reis, encarregado do inquérito, apontou que: "de tudo que se pode apurar, restou concluído que há indícios de crime militar".

**09/10/2000**

Promotor de Justiça da Auditoria Militar, Dr. Misael Duarte Pimenta Neto, oferece parecer sobre o caso, determinando o arquivamento do caderno investigatório.

Sem analisar os fatos apurados na investigação e nem emitiu parecer objetivo sobre as provas periciais que incriminavam tecnicamente o soldado Joel de Lima Santa Ana como autor do disparo, o promotor manifestou no parecer que as ações do MST são "impertinentes, afrontosas e anti-sociais" e que "invocam as prerrogativas do estado democrático de direito para se escudarem, agindo sob o arrimo de ideologias políticas radicais ultrapassadas e eivadas de intolerância e espírito de desordem difusa, voltados à desmoralização das instituições e das autoridades públicas" e classifica os trabalhadores integrantes do MST como "meliantes" e "milícias à margem da lei, da moral e da razão", entre outros.

**16/08/2000**

Autos do inquérito foram remetidos ao Juiz de Direito da Vara da Justiça Militar Estadual.

**10/10/2000**

No mesmo dia do recebimento do inquérito – que continha 960 páginas – o Juiz Auditor Militar, da Vara da Auditoria da Justiça Militar do Estado do Paraná, Dr. José Carlos Dalaqua, determina o arquivamento do caderno investigatório, através da seguinte enxuta decisão:

"Vistos, etc. *Razão assiste ao representante do Ministério Público, está claro no caderno que não existe base para oferecimento de denúncia, contra o(s) indiciado(s), ante a inoportunidade de crime militar a punir. Ao arquivo Diligências necessárias. Curitiba, 10/10/2000 José Carlos Dalaqua - Juiz Auditor Militar.*"

## INQUÉRITO POLICIAL CIVIL

**03/05/2000**

Instaurado inquérito junto à Delegacia de Homicídios da Comarca de Curitiba com o objetivo de investigar a morte do trabalhador Antonio Tavares.

**04/08/2000**

O relatório do Delegado Fauze Salmen Hussain põe fim à investigação policial junto à Delegacia de Homicídios da Polícia Civil de Curitiba (Paraná), remetendo os autos ao Fórum da Comarca de Campo Largo.

## JUSTIÇA COMUM AÇÃO PENAL

**22/08/2000**

Autos de inquérito policial 268/2000, da Delegacia de Homicídios de Curitiba, foram remetidos à Promotora de Justiça da Comarca de Campo Largo Dra. Cláudia Regina de Paula e Silva do Rego Monteiro Rocha.

**29/04/2002**

A representante de Ministério Público Estadual ofereceu denúncia contra o soldado Joel de Lima Santa Ana.

Na denúncia a promotora manifestou que "Resta acrescentar que o denunciado Joel de Lima Santa Ana ao disparar com a carabina que portava, arma de grosso calibre em direção a uma superfície maciça, manta asfáltica, no meio de diversas pessoas que lá se encontravam, entre elas a vítima Antônio Tavares Pereira, assumiu, sem dúvida nenhuma, o risco de ceifar a vida de alguém, o que efetivamente ocorreu".

**21/10/2002**

Perante o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná foi impetrado um *habeas corpus* em favor do soldado Joel de Lima Santa Ana.

**17/04/2003**

Concedida a ordem de *habeas corpus* em favor do soldado Joel de Lima Santa Ana, fato este que acarretou o trancamento da ação penal 059/2002.

O argumento da defesa de Joel de que os fatos constantes da denúncia são os mesmos já apreciados pela Justiça Militar. Assim, não poderia o soldado responder duas vezes pelo mesmo crime é acolhido.

**30/04/2002**

A denúncia foi recebida pelo Juiz de Campo Largo, dando início à ação, sendo expedida carta precatória para a Comarca de Curitiba, a fim de proceder a citação e interrogatório do réu Joel de Lima Santa Ana.

**24/10/2002**

O Desembargador Relator dos autos de *habeas corpus*, da segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, Dr. José Maurício Pinto de Almeida, concedeu parcialmente a liminar pleiteada pelos advogados do soldado Joel, suspendendo o andamento do processo criminal. Com isso, a instrução criminal que se encontrava em fase de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação foi, então, sobrestada até o julgamento do referido *habeas corpus*.

**01/07/2003**

Certificado que decorreu o prazo legal sem interposição de recurso pelo Ministério Público, transitando em julgado a decisão proferida.

## ARQUIVAMENTO